

Ao Senhores,

GENERAL CARLOS CÉSAR ARAÚJO LIMA

Superintendente Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
Avenida Domingos Ferreira, nº 1967,
Boa Viagem Recife (PE) - 51.111-021

FERNANDO MACHADO DINIZ

Secretária de Fomento e Parcerias com o Setor Privado
Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Edifício Celso Furtado - SGAN, Quadra 906 - Norte - Módulo F, Bloco A, Sala 101
Brasília (DF) - 70.790-060

Assunto: Proposta de Plano de Aplicação Programação FNE 2023.

Senhor Superintendente e Senhor Secretário,

1. O parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 7.827/1989, bem como a Portaria MDR nº 1.369/2021, determina que o Banco do Nordeste apresente anualmente, até o dia 30 de outubro de cada ano, a proposta de aplicação de recursos (plano de aplicação) relativa aos programas de financiamento com recursos do FNE para o exercício seguinte, para análise do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e posterior apreciação/deliberação do Condel/Sudene.
2. Visando ao atendimento do disposto na referida Portaria MDR, mas também em relação às diretrizes e prioridades da Sudene advindas da Resolução Condel nº 156/2022, de 15/08/2022, o Banco do Nordeste realizou, no período de junho a outubro de 2022, um conjunto de atividades relacionadas ao planejamento e à elaboração da proposta de aplicação de recursos para o FNE 2023.
3. Nas atividades realizadas houve participação do Banco do Nordeste, por meio de suas Diretorias, Superintendências Estaduais, Superintendências Gestoras de Segmentos, Superintendência de Suporte à Rede de Agências, de Estratégia e Organização, Superintendência de Controladoria e Ambientes dessas Superintendências; de representantes do poder público, como o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), assim como de órgãos governamentais estaduais; e, principalmente, de representantes de agrupamentos setoriais em cada Estado, a exemplo das federações de indústria e da agricultura, dos Sebraes, Fecomércio, entre outros.
4. A partir das informações, quantitativas e qualitativas, apuradas durante todo o processo, a proposta de plano de aplicação FNE 2023 seguiu os seguintes principais direcionamentos, todos eles em atendimento ao que preceitua a citada Portaria MDR nº 1.369, esta que norteia, em termos gerais, a elaboração de toda essa proposta:

- i. **Estimativa de recursos:** para 2023 a estimativa de recursos é da ordem de R\$ 34,6 bilhões, conforme calculado, na posição de julho/2022 (Anexo 1). Destaca-se, conforme o art. 16 da Portaria MDR nº 1.369, que até o dia 30/03/2023 o Banco do Nordeste deverá ajustar a programação FNE 2023, aprovada pelo Condel/Sudene, com as informações orçamentárias atualizadas, conforme dados do fechamento do ano de 2022.

- ii. **Rateio FNE por UF e Setor:** os R\$ 34,6 bilhões do orçamento englobam todos os setores econômicos abrangidos pelo FNE, incluso o montante total proposto à Infraestrutura, além de PRONAF, FNE PNMP, FNE P-FIES e FNE Sol Pessoa Física. As participações mínimas são dos estados de AL (5,0%), SE (5,0%) e ES (1,5%), todos os outros estados alcançam rateios maiores que 5%.

O valor estimado para Infraestrutura é de R\$ 10,4 bilhões. Essa projeção considerou as oportunidades de realização de investimentos em Logística, consubstanciado nas prospecções/tratativas feitas em 2022 e as especificidades operacionais destes financiamentos, além da necessidade de observância a distribuição setorial tão equilibrada quanto possível, além do respeito aos percentuais de direcionamento aos portes prioritários.

- iii. **Porte de Beneficiário:** Prevê-se uma aplicação de R\$ 16,59 bilhões aos empreendimentos de produtores de mini, micro, pequeno e pequeno-médio porte (portes prioritários), o que significa uma elevação de R\$ 2,49 bilhões em relação ao orçamento inicialmente aprovado pelo Condel (R\$ 14,10 bilhões) para esse segmento em 2022, o que representa um crescimento de 17,68%. Para os demais empreendimentos, foi destinado R\$ 18,01 bilhões, em aderência ao estabelecido na Portaria nº 1.369/2021 do MDR, Art. 8º, item III e parágrafo 1º, item I.

A estimativa de aplicação nos portes prioritários se perfaz em vista da conjuntura de inadimplência em alguns segmentos, notadamente no âmbito do Pronaf e das Micro e Pequenas Empresas, e tem como prerrogativa legal o parágrafo único do artigo nº 13 da PNDR (transcrito abaixo), o qual explicita que o planejamento da aplicação de recursos deve considerar a mitigação de riscos de créditos "com vistas à redução das taxas de inadimplência, à consecução dos financiamentos concedidos e ao alcance dos objetivos" dos Fundos Constitucionais.

“Art. 13. A execução dos planos regionais de desenvolvimento, dos planos sub-regionais, dos programas e das ações da PNDR será financiada por meio dos seguintes instrumentos:

(...)

II - Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste;

(...)

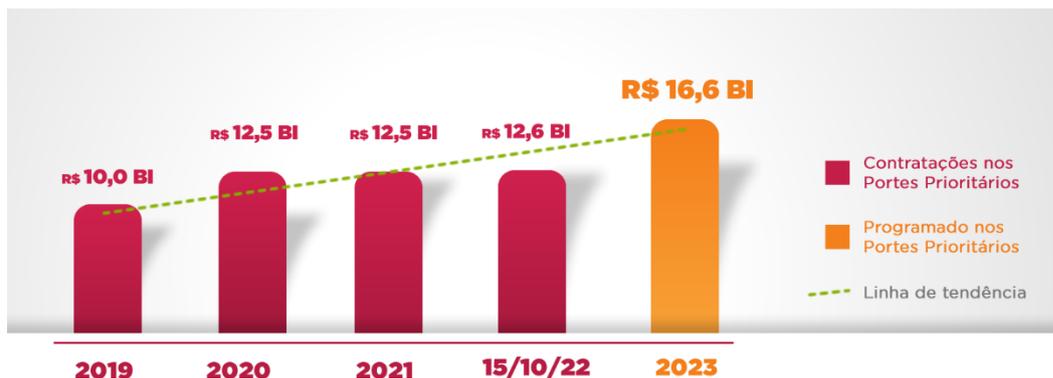
Parágrafo único. As aplicações dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Desenvolvimento deverão ser planejadas, de forma a considerar a mitigação dos riscos de créditos envolvidos nas aplicações, tendo em vista a heterogeneidade das sub-regiões e dos beneficiários desses recursos, com vistas à redução das taxas de inadimplência, à consecução dos financiamentos concedidos e ao alcance dos objetivos desses Fundos, observado o disposto na Lei nº 7.827, de 1989, na Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, na Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, na Lei Complementar nº 124, de 2007, na Lei Complementar nº 125, de 2007, e na Lei Complementar nº 129, de 2009.”

Ao mesmo tempo, referida proposta encontra-se em conformidade em relação as determinações legais acessórias no que se refere ao marco dos fundos constitucionais, porquanto a Lei nº 7.827/1989 não obriga ao direcionamento de um percentual mínimo de recursos a esse público, mas indica a esses "tratamento preferencial", o que efetivamente é providenciado no âmbito dos programas de crédito e dos itens e condições gerais de financiamento (encargos financeiros, itens e condições de financiamento específicos, percentual de alavancagem, dentre outros).

No mesmo sentido, a Portaria MDR nº 1.369/2021, apenas indica em seu art. 13, § 1º, Inciso I, a necessidade da indicação de um percentual mínimo para beneficiários de até pequeno-médio porte, sem, contudo, indicar de modo predeterminado qual seria esse piso, estando nesses pontos embasada a defesa do BNB.

Visando caracterizar toda essa argumentação e a proposição do Banco do Nordeste, subsidiando assim a análise técnica e o posicionamento do MDR e da SUDENE, foi solicitado ao Ambiente de Gestão de Riscos do Banco a elaboração de estudo sobre provisões e inadimplência sob o título "FNE - Risco de Crédito para varejo", o qual está incluso em Sumário Executivo no Anexo II, trazendo também outras referências e contextualizações, englobando de forma detalhada o imediatamente acima citado, com respeito à própria PNDR, à Portaria MDR nº 1.369/2021 e à Lei nº 7.827/89.

Tais argumentos ganham ainda mais força quando são analisados os direcionamentos de recursos aos menores portes ao longo dos últimos anos, os quais denotam uma trajetória ascendente, de acordo com o gráfico abaixo e sua linha de tendência. Noutras palavras, mesmo considerando o percentual proposto de 48% para 2023, isso ainda representa, em termos absolutos, crescimento no direcionamento de recursos aos portes de beneficiários até pequeno-médio, vez que na Reprogramação FNE 2022 o valor foi definido em torno de R\$ 16 bilhões.



Importante registrar que neste ano foram iniciadas discussões junto ao corpo técnico de SUDENE e MDR no sentido de ajustar a redação da Portaria MDR nº 1.369/2021 (válida para as Programações FNE 2022 e 2023), para que aquela portaria que venha a substituí-la não mais apresente em seu texto a configuração de percentual mínimo para esse caso, mas outro tipo de métrica que possa estar melhor associado ao critério porte de beneficiários.

- iv. **Semiárido:** projeção de R\$ 15,85 bilhões indicada pelas Superintendências Estaduais, correspondente a 247,2% acima do mínimo de 50% dos Ingressos (Transferências da União), que, conforme a disponibilidade prevista (Anexo 1) é de R\$ 6,41 bilhões;
- v. **Microrregiões Prioritárias da PNDR:** aplicação do mínimo de 70% do valor total das disponibilidades (projetado em R\$ 34.600,00 milhões) para microrregiões classificadas como de Baixa e Média Renda, independente do Dinamismo, segundo a tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), respeitando o percentual historicamente indicado pelo BNB;
- vi. **Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs):** por indicação direta das Superintendências Estaduais afetas, projeção de R\$ 682,4 milhões, distribuída em R\$ 302,9 milhões para Grande Teresina - Timon (PI/MA), R\$ 379,5 milhões pra Petrolina - Juazeiro (PE/BA) e R\$ 25 milhões para o Entorno do DF (MG);

- vii. **Repasse:** previsão de aplicação de R\$ 50 milhões, a qual considera a previsão de repasse com base nas negociações em trâmite junto a outras instituições financeiras, observada a capacidade de endividamento da instituição que repassará os recursos. Referida proposta é 66,67% superior àquela indicada pelo BNB para 2022 (R\$ 30,00 milhões), embora seja inferior ao montante aprovado pelo Condel para esta corrente exercício (R\$ 133,00 milhões);
- viii. **FNE inovação até R\$ 200 mil:** projeção para financiamentos de R\$ 6,9 milhões, correspondendo a 1% do valor total destinado ao Programa FNE Inovação, exceto no âmbito rural em projetos de inovação nas faixas até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- ix. **Conservação e Proteção do Meio Ambiente:** projeção para financiamentos de R\$ 30,0 milhões em operações no Programa FNE Verde de âmbito rural em projetos para conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis;
- x. **Ciência, Tecnologia e Inovação na Propriedade Rural:** projeção para financiamento no montante de R\$ 700,0 milhões destinado a projetos de ciência, tecnologia e inovação na propriedade rural, com base na média de participação do financiamento à inovação nos últimos dois exercícios;
- xi. **FNE Sol Pessoa Física:** projeção de R\$ 175,0 milhões para operações de investimentos destinadas às pessoas físicas mini e microgeradoras de energia fotovoltaica;
- xii. **P-FIES:** projeção de R\$ 20,0 milhões para financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos;
- xiii. **FNE PNMPO:** projeção de R\$ 978,3 milhões para financiamentos em apoio ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO);
- xiv. **Diretrizes/Prioridades Condel/Sudene:** projeção de aplicação dos recursos do FNE em observância à política de fomento segundo as Diretrizes e Prioridades definidas nos 05 Eixos Estratégicos do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE). Seguindo o disposto na Nota Técnica N° 198/2022 - SEI/SUDENE, a projeção dos valores será efetuada a partir daquelas atividades econômicas especificadas pelo Condel/Sudene através de sua respectiva

codificação na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), versão 2.0. Em referência às atividades não especificadas por aquele Colegiado, a sua identificação (e os respectivos códigos da CNAE 2.0) foi empreendida em conjunto com o Etene, Superintendências Estaduais e Agentes de Desenvolvimento, via inter-relação com o Programa de Desenvolvimento Territorial (PRODETER).

- xv. **Micro e Pequenas Empresas:** O valor total projetado para o financiamento de microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais no FNE 2023 é de R\$ 4,47 bilhões. Importante destacar que para a composição deste valor são consideradas as estimativas de aplicação de recursos em diversos programas multissetoriais, os quais na Tabela 4 compõem os programas FNE Inovação (FNE Inovação MPE Industrial, FNE Inovação MPE Comércio e Serviços); FNE Verde MPE (FNE Verde MPE Agroindústria, FNE Verde MPE Indústria, FNE Verde MPE Turismo, FNE Verde MPE Comércio e Serviços); além dos financiamentos nos setores Agroindustrial, Industrial, Turismo e Comércio com o FNE MPE.

5. Por fim, conforme já realizado na Programação FNE 2022 e de acordo com o Art. 15 da Portaria 1.369 (MDR) e parágrafos, o Banco do Nordeste do Brasil propõe um conjunto de indicadores de desempenho, constantes no Anexo III desse documento, o qual tem como espelho o Anexo III da portaria do MDR em foco. O objetivo desses indicadores e metas é verificar a eficácia e eficiência na gestão dos recursos do FNE.

6. Conforme exposto acima, encaminhamos à deliberação desse MDR/SUDENE/CONDEL o Plano de Aplicação de Recursos do FNE para o exercício de 2023, composto pelos itens abaixo discriminados, detalhadamente apresentados no Anexo I os quais, em sua totalidade, seguem as diretrizes determinadas na Portaria MDR nº 1.369/2021 e na Resolução Condel nº 156/2022.

Atenciosamente,

BRUNO RICARDO PENA DE SOUSA
Diretor de Planejamento

JOÃO ROBÉRIO PEREIRA DE MESSIAS
Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO FNE 2023 (FNE TOTAL)
TABELA 1 - FNE 2023: Estimativa de Recursos [R\$ milhões]

DISCRIMINAÇÃO	2023
ORIGEM DE RECURSOS (A)	58.255,6
Disponibilidades no Início do Período	18.595,9
Transferências da União (1)	12.811,5
Reembolsos de Operações (Líquido de Bônus de Adimplência e da Inadimplência Estimada) (5)	23.460,0
Remuneração das Disponibilidades	2.667,9
Cobertura de Risco pelo BNB	591,7
Recebimentos de Créditos Baixados como PJ	128,7
APLICAÇÃO DE RECURSOS (B)	-5.459,4
Taxa de Administração	-1.563,0
Remuneração ao BNB sobre Disponibilidades	-19,1
Taxa de Administração Adicional	0,0
Remuneração do BNB sobre Saldos Operações PRONAF	-328,6
Remuneração do BNB sobre Desembolsos Operações PRONAF	-109,9
Prêmio de Desempenho sobre Reembolsos PRONAF	-61,9
Despesas Auditoria Externa	-0,1
Del credere BNB	-3.200,1
Del credere Outras Instituições	-13,2
Despesas com Operações Renegociadas BNB e FNE - Lei 12.249 e seguintes	-2,4
Devolução Parcela de Risco ao BNB	-161,0
DISPONIBILIDADE ESTIMADA (C) = (A) + (B)	52.796,2
PREVISÃO DE DESEMBOLSOS DE OPS. CONTRATADAS ATÉ 2021 (D) (2)	-18.177,0
DISPONIBILIDADE PARCIAL PARA NOVAS APLICAÇÕES (E) = (C) + (D)	34.619,3
RETORNO DAS APLICAÇÕES EXERCÍCIO ANTERIOR (F)	18.722,0
RESULTADO DAS APLICAÇÕES EXERCÍCIO ANTERIOR (G)	4.368,8
RECURSOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO (E) (3)	-2,3
DISPONIBILIDADE TOTAL DO FNE PARA 2022 (F) = (D) - (E) (4)	34.616,9

NOTAS:

- (1) Para 2023, orçamento de 2022 acrescido da variação real do PIB (0,4%) e da variação do IPCA (5,36%) e ajuste IPI (Pesquisa SIAFI em 14.07.2022).
- (2) Considerados 100% do saldo COMIN registrado ao final do exercício anterior.
- (3) Percentual máximo definido no Art. 20, parágrafo 6º, Lei 7.827/1989.
- (4) Metas de contratações utilizadas R\$ 34,5 bilhões. Metas de desembolsos utilizadas R\$ 28,0 bilhões.
- (5) Metas de Reembolsos utilizadas, R\$ 23,0 bilhões (considerada a média mensal de jan a jun/2022), com inadimplência de 8% em 2023.

TABELA 2 - FNE 2023: Projeção de Financiamento por UF e Setor de Atividade [R\$ milhões]

UF/ SETOR	Setor Rural	Indústria	Agroin- dústria	Turismo	Com. & Serv.	Infraes- trutura	FNE Verde Sol Pessoa Física	FNE P-Fies	FNE TOTAL	[%] Estado
AL	558,8	82,0	58,4	53,0	432,2	550,6	11,9	0,4	1.747,4	5,1
BA	3.646,0	662,0	59,4	205,0	1.064,7	2.435,9	36,0	1,4	8.110,4	23,4
CE	899,6	705,0	83,4	171,0	991,5	2.148,9	27,0	3,0	5.029,4	14,6
ES	216,5	103,0	17,8	4,0	54,6	149,1	2,4	-	547,4	1,6
MA	1.979,4	82,0	8,6	28,0	711,5	835,9	18,4	0,6	3.664,3	10,6
MG	1.078,5	82,0	19,8	8,0	293,3	530,5	11,6	5,0	2.028,6	5,9
PB	538,3	128,0	83,1	29,0	402,9	593,3	11,5	0,6	1.786,7	5,2
PE	1.254,5	808,0	52,5	171,0	572,0	1.913,2	21,1	0,3	4.792,6	13,9
PI	2.099,8	42,0	34,7	8,0	582,5	246,7	19,1	0,3	3.033,1	8,8
RN	396,9	120,0	21,7	20,0	641,1	895,9	9,7	7,8	2.113,2	6,1
SE	889,3	174,0	110,6	21,0	445,2	100,0	6,2	0,6	1.747,0	5,0
TOTAL	13.557,6	2.988,0	549,9	718,0	6.191,5	10.400,0	175,0	20,0	34.600,0	100,0
[%] Setor	39,2	8,6	1,6	2,1	17,9	30,1	0,5	0,1	100,0	

Obs (1): os valores são indicações para efeito de planejamento;

Obs (2): o percentual máximo para aplicação no setor de infraestrutura é 35% do total das disponibilidades previstas. Obs (3) Do total previsto para Infraestrutura, no mínimo 20% deve ser para Saneamento e Logística.

TABELA 3^(*) - FNE 2023: Projeção da Distribuição dos Recursos por Porte de Beneficiário [R\$ milhões]

PORTE	R\$ milhões	[%]
Mini, Micro, Pequeno e Pequeno-Médio	16.591	48,0
Médio (I e II) e Grande	18.009	52,0
TOTAL	34.600	100,0

Obs: 75,0% dos valores destinados aos portes prioritários são projetados para atendimento mínimo aos beneficiários de portes mini, micro e pequeno, conforme Portaria 1.369/2021 do MDR.

TABELA 4 - FNE 2023: Projeção de Financiamento por Programa [R\$ milhões]

PROGRAMAS	VALOR PROGRAMADO	[%]
1. PROGRAMAS SETORIAIS	15.072,5	43,6
FNE RURAL	6.600,0	19,1
FNE Aquipisca	50,0	0,1
FNE Industrial	1.741,6	5,0
FNE Irrigação	1.410,0	4,1
FNE Agrin	400,0	1,2
FNE Proatur	524,2	1,5
FNE Comércio e Serviços	1.976,7	5,7
FNE Proinfra	2.370,0	6,8
2. PROGRAMAS MULTISSETORIAIS	19.527,5	56,4
PRONAF ⁽¹⁾	4.530,3	13,1
FNE Inovação ^{(3) (5)}	1.530,0	4,4
FNE Verde ^{(2) (4)}	8.228,9	23,8
FNE PNMPO (Urbano)	978,3	2,8
FNE MPE ⁽⁶⁾	4.240,0	12,3
FNE P-FIES	20,0	0,1
TOTAL DEMAIS SETORES	34.600,0	100,0

(1) Projeção de demanda efetiva para a agricultura familiar, assegurando-se recursos adicionais, em observância ao art. 7º da Lei nº 9.126/1995, alterado pela Lei nº 12.249/2010; (2) Estão contemplados os percentuais relativos ao programa FNE Verde Infraestrutura; (3) Do valor destinado ao Programa FNE Inovação, exceto no âmbito Rural, 1,0% ou R\$ 6,9 milhões é projetado para operações de crédito não-rural de até R\$ 200.000,00; (4) Do valor destinado ao Programa FNE Verde, R\$ 30,0 milhões são destinados a operações de crédito rural de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis; (5) o valor previsto para o FNE Inovação Rural, no montante de R\$ 700,0 milhões é destinado a financiamento de projetos de ciência, tecnologia e inovação na propriedade rural; (6) o valor total projetado para o financiamento de microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais no FNE 2023 é de R\$ 4,5 bilhões, distribuídos nos programas MPE, FNE Verde MPE e FNE Inovação MPE.

TABELA 5 - FNE 2023: Projeção de Financiamento no Semiárido, por UF [R\$ bilhões]

Região	R\$ milhões
Semiárida	15.847
TOTAL	15.847

NOTA (1): o valor programado para aplicação no Semiárido em 2023 é 247,2% superior ao mínimo de 50% da estimativa dos ingressos da Secretaria do Tesouro Nacional ao FNE 2023 que perfaz o valor de R\$ 6,41 bilhões;

NOTA (2): valor programado considera a projeção de aplicação em Infraestrutura, no caso FNE Total.

TABELA 6 - FNE 2023: Projeção de Financiamento por RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento) - PNDR [R\$ milhões]

RIDE	Valor Programado
Petrolina - Juazeiro (PE/BA)	379,5
Grande Teresina - Timon (PI/MA)	302,9
Entorno do DF (MG)	25,0
TOTAL RIDEs	682,4

TABELA 7 - FNE 2023: Projeção de Financiamento por Tipologias - PNDR * [R\$ milhões]

MICRORREGIÕES PRIORIZADAS	Valor Programado
Mínimo de 70% das Disponibilidades para Baixa e Média Renda em qualquer dinamismo	24.220,0

(*) O valor refere-se ao mínimo de 70% das disponibilidades totais do FNE para 2022, inclusos os financiamentos a infraestrutura.

TABELA 8 - FNE 2021: Projeção de Financiamento por Setores e Atividades definidos como Prioritários pelo Condel/Sudene* [R\$ milhões]

Diretriz	Prioridades	Valor Programado FNE 2023 R\$ milhões
Inovação para o Desenvolvimento	Indústria Diferenciada	96,2
	Indústria Baseada em Ciência	162,5
Capacitação Profissional e Fortalecimento da Educação Superior	P-FIES	20,0
	Melhoria da Infraestrutura Física e Tecnológica	41,6
Dinamização e diversificação produtiva	Comunicação digital	380,7
	Aproveitamento do potencial energético do Nordeste	6.750,0
	Integração logística regional	1.864,0
	Nova economia	951,3
	Desenvolvimento da agropecuária	6.776,0
	Turismo	420,2
	Reestruturação Industrial	1.991,3
Desenvolvimento social e urbano	Desenvolvimento do Setor Espacial	0,0
	Saneamento básico	1.306,0
Segurança hídrica e conservação ambiental	Transporte Terrestre Urbano	71,1
	Gestão integrada da oferta e do uso dos recursos hídricos	509,6
	Conservação, proteção e uso sustentável dos recursos naturais	9,7

(*) Considera as atividades com demanda identificada e valores orçados para a Programação FNE 2023.

Obs (1): o valor total para Infraestrutura no FNE 2023 é de R\$ 10.400,0 milhões, os quais serão aplicados entre outras atividades naquelas priorizadas pelo Conselho Deliberativo da Sudene (Condel/Sudene), quais sejam: aproveitamento do potencial energético do Nordeste, integração logística regional e saneamento básico;

Obs (2): as projeções de financiamentos para Arranjos Produtivos Locais e Rotas da Integração estão computadas de um modo geral para efeito das Prioridades “Desenvolvimento da Agropecuária” e “Reestruturação Industrial”. Tendo em vista a disponibilização tardia da Nota Técnica N° 198/2022 e seu anexo, além das alterações ocorridas tanto em relação às prioridades Desenvolvimento da Agropecuária quanto Reestruturação Industrial, assim como em relação aos APLs, propõe-se como estimativa para 2023 a redução em 5% dos valores projetados no FNE 2022, que foi o índice de redução calculada para a prioridade Desenvolvimento da Agropecuária, base da grande maioria dos APLs e Rotas. As projeções serão apresentadas na Programação FNE em formato de nota à tabela acima;

Obs (3) A projeção de financiamentos para a prioridade Desenvolvimento do Setor Espacial considerou a CNAE H5130700 - Transporte espacial, entretanto para essa atividade específica não há histórico de contratações e nem projeção de financiamentos até o momento identificada.

ANEXO II - Sumário Executivo. Programação FNE 2023 - Risco de Crédito para Varejo

1. Contexto

A Programação Anual do FNE norteia a aplicação dos recursos disponíveis para o exercício e é realizada com base nos marcos regulatórios dos Fundos Constitucionais, nas diretrizes e prioridades emanadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), respaldados pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) e nos direcionamentos obtidos junto aos governos federal e estaduais, valendo-se, também, da experiência do BNB ao longo da sua existência.

Em agosto de 2022, a Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, de acordo com o art. 17 da Portaria MDR nº 1.369/20211, observando o disposto no § 1º do art. 13 da precitada Portaria revisou e atualizou os valores previstos para aplicação no exercício de 2022, considerando as contratações realizadas até 31 de agosto, a distribuição histórica das aplicações, a expectativa de demanda por crédito na Região, bem como as operações em fase final de contratação do período em análise, e em especial a atualização dos valores de repasses de recursos originários da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o quadro demonstrativo do orçamento previsto para o exercício, observada a última versão publicada sobre a realização de receitas e despesas orçamentárias do Relatório de Avaliação Bimestral pelo Ministério da Economia.

A nova Projeção da Distribuição de Financiamento por Porte de Beneficiário com a reprogramação do FNE 2022, estabeleceu uma aplicação de R\$ 16,01 bilhões, ou 50,65% do total das projeções de disponibilidades, aos empreendimentos de mini, micro, pequeno e pequeno-médio porte, e R\$ 15,62 bilhões (49,35%) aos empreendimentos de médio e grande portes, assegurando um percentual mínimo das aplicações aos portes prioritários, em aderência ao estabelecido na Portaria nº 1.369/2021 do MDR, Art. 8º, item III e parágrafo 1º, item I.

Observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo MDR e as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da SUDENE, o Banco do Nordeste apresenta a proposta de Programação Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo para o exercício de 2023, na qual estabelece, dentre outros pontos, o percentual a ser direcionado conforme o agrupamento de portes de beneficiários, pelo que se justifica o presente estudo.

2. Programação Anual 2023 - Risco de Crédito

O Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), preceitua em seu Art. 13 que os diversos planos de desenvolvimento regionais são financiados por diversos instrumentos, dentre os quais se encontra o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). O parágrafo único desse mesmo artigo prevê que:

“As aplicações dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Desenvolvimento deverão ser planejadas, de forma a considerar a

mitigação dos riscos de créditos envolvidos nas aplicações, tendo em vista a heterogeneidade das sub-regiões e dos beneficiários desses recursos, com vistas à redução das taxas de inadimplência, à consecução dos financiamentos concedidos e ao alcance dos objetivos desses Fundos, observado o disposto na Lei nº 7.827, de 1989, na Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, na Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, na Lei Complementar nº 124, de 2007, na Lei Complementar nº 125, de 2007, e na Lei Complementar nº 129, de 2009”.

Portanto, à importância da referência normativa acima, bem como à relevância dos números e informações relativas ao FNE, segue o estudo.

A grande participação do segmento de varejo implica um adicional de risco, resultante das fragilidades estruturais características desses agentes, que se magnificam em momentos de crise, lhes infligindo consequências mais agudas.

Especificamente em relação à tomada de crédito, observa-se que a concorrência é um dos fatores decisivos para a tomada de decisão em grandes empresas, ao passo que para clientes do *portfólio* de varejo, a decisão é vinculada muito mais à necessidade de sobrevivência, que se mostra muito mais volátil às variações econômicas e de taxas de juros, o que pode favorecer desvios de recursos para finalidades não geradoras de renda e, conseqüentemente, a elevação de risco de crédito. Quando se trata de linha de crédito subsidiada, como as do FNE, este fator ganha relevância, mormente na atual conjuntura, em que estão vivenciando um cenário de contínuo aumento de custos (insumos, mercadorias, combustíveis, aluguel, energia etc.), sem possibilidades de repasse aos preços, e uma escalada de dívidas (empréstimos, impostos e fornecedores).

O setor de varejo, que já se caracteriza por um elevado grau de heterogeneidade, está passando por mais uma fase de mudança estrutural, uma vez que a migração do analógico para o digital foi antecipada sem aviso prévio, levando a um crescimento acelerado do *e-commerce*, com profundas consequências nesse segmento. Tome-se, por exemplo, o caso dos *marketplaces* que, por um lado, viabilizaram a sobrevivência ou a criação de novos negócios, constituindo também importante canal de vendas para as MPE, e por outro, atraiu e acirrou a concorrência no mercado interno, com a atuação de grandes *players* internacionais.

Assim, empresas de diversos setores passaram a repensar seus espaços de trabalho e novos hábitos de consumo surgiram, com novas necessidades, implicando novos modelos de negócio. Isso requer mudanças no perfil, finalidades e paradigmas de financiamentos, com impactos na análise de viabilidade de projetos, nas formas de garantias e na percepção/gestão de riscos.

Tendo sido um dos segmentos econômicos mais afetados pela crise econômica deflagrada pela pandemia da COVID-19, o desempenho do setor de comércio varejista ainda se ressentiu desses efeitos, como mostram os dados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), feita pelo IBGE, na posição de junho/22¹.

¹ IBGE. PMC – Pesquisa Mensal do Comércio. <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/comercio/9227-pesquisa-mensal-de-comercio.html?=&t=destaques>

Tabela 01: Reprodução da Pesquisa Mensal do Comércio

Pesquisa Mensal de Comércio
Tabela 2 - Indicadores do Volume de Vendas do Comércio Varejista, segundo as unidades da federação
Junho 2022 - Variação (%)

Brasil e Unidades da Federação	Mês/Mês anterior (1)			Acumulado no ano (3)			Últimos 12 meses (4)		
	ABR	MAI	JUN	JAN-ABR	JAN-MAI	JAN-JUN	Até ABR	Até MAI	Até JUN
Brasil	0,6	-0,4	-1,4	2,3	1,8	1,4	0,7	-0,4	-0,9
Maranhão	0,9	0,2	0,4	1,1	1,2	1,2	-4,0	-5,4	-5,1
Piauí	0,6	-0,3	-1,2	3,1	3,3	3,4	5,7	3,3	2,1
Ceará	3,0	-1,6	-0,1	7,9	7,5	6,6	-1,0	-2,3	-2,4
Rio Grande do Norte	4,8	-2,4	-0,7	-0,1	0,1	0,0	-1,5	-2,4	-3,2
Paraíba	0,5	0,0	2,5	-1,3	-1,0	-0,2	-4,6	-5,3	-5,8
Pernambuco	-2,7	2,0	0,1	-5,2	-5,4	-5,0	-3,2	-5,4	-6,3
Alagoas	4,0	2,1	-0,2	5,1	6,1	7,0	0,0	-0,5	-0,4
Sergipe	2,4	1,3	-0,7	-3,7	-2,7	-1,6	-5,6	-6,3	-6,3
Bahia	-0,3	1,4	-1,6	-2,7	-3,7	-4,0	-2,8	-5,3	-6,8

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Estatísticas Conjunturais em Empresas

(1) Base: mês imediatamente anterior - série com ajuste sazonal

(2) Base: igual mês do ano anterior

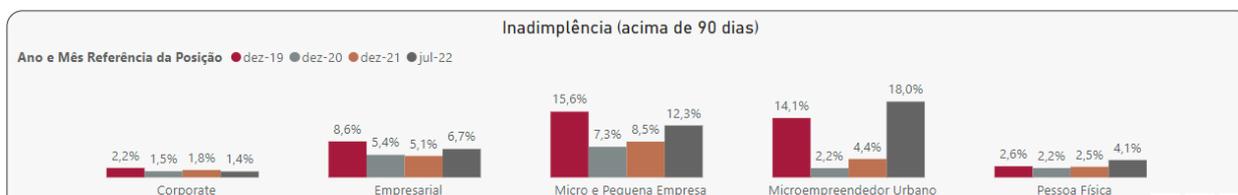
(3) Base: igual período do ano anterior

(4) Base: últimos 12 meses anteriores

Percebe-se que, mesmo já computados os efeitos positivos da vacinação e do retorno de circulação das pessoas, elementos considerados cruciais para a recuperação das atividades de serviços, no geral houve retração ou crescimento pífio, em comparação aos períodos anteriores. Para a região Nordeste, a situação revela-se um pouco pior do que a média nacional, especialmente em estados importantes como Bahia e Pernambuco.

Essa situação tem se refletido diretamente na inadimplência do setor de varejo no BNB, que tem se mostrado preocupante, principalmente no período pós pandemia COVID-19. No gráfico abaixo, apresenta-se uma evolução da inadimplência das operações contratadas com recursos do FNE, para distintos segmentos, no período de dezembro de 2019 a julho de 2022.

Tabela 02 - FNE: Inadimplência Acima de 90 dias, Série Histórica



Fonte: BNB, Ambiente de Gestão de Risco.

Embora a dinâmica seja basicamente igual para todos os segmentos (um decréscimo de 2019 para 2020, iniciando-se então uma trajetória de crescimento, com uma forte alta no primeiro semestre de 2022), os índices médios de inadimplência nos dois segmentos que constituem o varejo, Micro e Pequena Empresa (18,6%) e Microempreendedor Urbano (10,9%), são sensivelmente mais elevados que os demais: Corporate (1,72%), Empresarial (6,45%) e Pessoa Física (2,8%).

O retrato dessa inadimplência culminou com despesas de provisões em níveis mais elevados do que nos demais portfólios de clientes e operações de crédito, tendo, inclusive, ensejado a necessidade de provisões extraordinárias para dar uma maior proteção a carteira de operações de crédito.

Tais provisões foram constituídas por meio de estudos internos realizados, os quais avaliaram o perfil da carteira de crédito quanto as exposições, a provisão à perda e a inadimplência, considerando-se *portfólios* e setores de atividade, juntamente com as projeções macroeconômicas elaboradas pelo ETENE. Nessa avaliação, observou-se perda de relevância por motivos ligados à COVID-19 frente a outras variáveis e premissas que registraram outros aspectos de maior relevância, que pesaram mais forte e negativamente nos clientes de Varejo.

O quadro abaixo demonstra quanto o Banco despesou com provisões no ano de 2021. Percebe-se que o varejo (Micro e pequena empresa e Microempreendedor Urbano) apresentaram os maiores volumes de provisões no ano.

Quadro 01 - 2021: Ativo Exposto a Risco x Provisões

Ativo Exposto a Risco X Provisões							
Valores em R\$ Mil	Qtde	Sdo Exposto	Sdo Provisão	Provisão / Sd Exposto	Carteira AA a C	Varição no Mês	Varição 2021
Segmento	1.611.907	53.553.927	3.913.250	7,3%	90,47%	-182.668	836.843
Agricultura Familiar	149.899	1.395.112	190.762	13,7%	81,0%	3.865	61.651
Agronegócio - Pessoa Físic	2.480	2.925.712	145.108	5,0%	93,6%	2.280	23.756
Corporate	1.378	18.719.114	641.022	3,4%	95,7%	-2.754	3.066
Empresarial	27.352	11.707.722	1.064.427	9,1%	88,2%	6.595	225.857
(*) Entidades Representativ	118	56.743	36.856	65,0%	36,1%	-158	4.251
Governo	21	462.244	1.703	0,4%	99,6%	65	102
(**) Micro e Pequena Empres	125.228	6.736.177	877.315	13,0%	78,3%	18.625	354.849
Microempreendedor Rural	85.925	494.000	20.007	4,0%	95,3%	1.091	10.796
Microempreendedor Urbanoc	1.112.248	6.712.975	260.818	3,9%	94,7%	40.960	271.611
Pequeno e Miniprodutor Rur	55.942	3.933.663	384.618	9,8%	85,5%	-1.813	108.533
Pessoa Física	51.316	410.466	16.707	4,1%	94,9%	630	8.219
Provisão Prudencial	-	-	273.908	-	-	-252.053	-235.849

Fonte: BNB, Ambiente de Gestão de Risco.

No exercício de 2022, foi realizado Estudo Técnico para a avaliação das carteiras, onde observou-se que o portfólio de operações do Crediamigo apresentava elevada quantidade de operações que ingressaram na janela de inadimplência acima de 90 dias, situação motivada principalmente pelo persistente cenário econômico negativo no país (inflação, juros, desemprego, queda no consumo nas famílias etc). Referido estudo recomendou uma nova constituição de provisões extraordinárias, decisão referendada pela Diretoria no exercício em questão.

O quadro a seguir registra o comportamento do corrente ano. Mais uma vez, portfólios de Varejo continuam a registrar os maiores volumes de provisões constituídas.

Quadro 02 - 2022: Ativo Exposto a Risco x Provisões

Valores em R\$ Mil	Qtde	Sdo Exposto	Sdo Provisão	Provisão / Sd Exposto	Carteira AA a C	Varição no Mês	Varição 2022
Segmento	1.441.649	56.900.521	3.956.337	7,0%	91,0%	63.990	825.553
Agricultura Familiar	150.294	1.530.015	226.277	14,8%	81,9%	11.564	59.991
Agronegócio - Pessoa Físic	2.704	3.009.381	142.502	4,7%	94,6%	1.632	15.184
Corporate	1.374	21.922.683	545.183	2,5%	96,8%	4.016	61.042
Empresarial	28.886	12.640.426	1.042.055	8,2%	89,2%	16.691	91.244
Entidades Representativas	69	55.243	40.430	73,2%	0,1%	4.363	13.334
Governo	9	395.360	0	0,0%	100,0%	0	42
(*)Micro e Pequena Empres	115.513	6.148.916	887.410	14,4%	77,8%	42.698	176.808
Microempreendedor Rural	111.094	668.626	29.625	4,4%	95,1%	1.844	16.017
Microempreendedor Urban	918.814	5.373.175	407.677	7,6%	90,5%	42.546	390.379
Pequeno e Miniprodutor Rui	59.452	4.728.093	474.954	10,0%	87,4%	13.458	126.056
Pessoa Física	53.440	428.603	19.669	4,6%	93,8%	1.320	7.416
PDD - Recl. Extraordiná	-	-	140.557	-	-	-76.144	-131.958
Análise Vertical							
Micro e Pequena Empresa	8,0%	10,8%	22,4%	14,4%	77,8%	66,7%	21,4%
Microempreendedor Urban	63,7%	9,4%	10,3%	7,6%	90,5%	66,5%	47,3%

(*) O indicador AA a C do segmento Micro e Pequena Empresa em 31/12/2021 era 78,3% e em 31/12/2020 de 86,0%.

Fonte: BNB, Ambiente de Gestão de Risco.

As perspectivas para 2023 apontam para um cenário de persistência ou até agravamento das dificuldades enfrentadas pelo segmento de varejo, especialmente as MPE e os microempreendedores urbanos que nele atuam, em função de uma gama de fatores, dentre os quais²³:

- Inflação de bens de primeira necessidade (alimentos, medicamentos, vestuário etc.), setores tradicionalmente menos afetados pelas crises, mas com demanda em retração;
- Queda na renda (salário mínimo sem aumento real);
- Aumento no endividamento das famílias;
- Elevada taxa de desemprego (redução marginal);
- Taxas de juros estabilizadas em patamares muito altos;
- Projeções de baixo crescimento da economia nos dois próximos anos (0,4% e 1,8%).

O cenário futuro se coaduna com as projeções de risco iminente, ou seja, as provisões que poderão ocorrer no futuro caso o cenário de inadimplência em operações de crédito persista. E, pelos resultados abaixo apresentados, logo se observa que os segmentos de varejo apresentam as maiores projeções de provisões, considerando-se o cenário de que a inadimplência não será regularizada no tempo.

Destaca-se abaixo o segmento de MPE, seguido pelo segmento de microempreendedores urbanos. Em que pese o segmento empresarial possuir elevado montante de despesas iminentes, nota-se que o conjunto de operações em atraso é muito inferior ao dos dois segmentos de varejo, ou seja, tem-se poucos clientes em situação de atraso em comparação a quantidade de clientes MPE ou microempreendedor urbano.

² BACEN. Focus – Relatório de Mercado. 02/09/2022. <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

³ BNB. Caderno Setorial ETENE - Comércio varejista e atacadista: desempenho econômico do Brasil, Ceará, Pernambuco e Bahia em 2021 e perspectivas (2021). [2021_CDS_202.pdf \(bnb.gov.br\)](https://www.bnb.gov.br/2021_CDS_202.pdf)

Quadro 03 - Clientes e Grupos Econômicos com Operações em Atraso

CLIENTES/GRUPOS ECONÔMICOS COM OPERAÇÕES EM ATRASO					PCLD		
Segmento	Qtde	Sd Exposto	Sd Provisão	Variação	Despesas Iminentes	Despesas Iminentes 2022 X 2021	Baixas por prejuízo
	234.876	4.340.652	2.835.285	167.334	1.382.040	297.633	190.683
Agricultura Familiar	44.387	284.728	201.702	12.463	83.027	-22.036	3.001
Agronegócio - Pessoa Física	180	121.799	110.393	3.490	11.406	-28.904	562
Corporate	39	300.808	281.854	4.460	0	0	4.211
Empresarial	3.425	1.119.869	763.486	33.633	316.867	193.568	38.080
Entidades Representativas	67	55.203	40.428	4.363	14.775	14.775	1.295
Governo	3	64.857	0	0	0	0	0
Micro e Pequena Empresa	26.326	1.198.142	735.223	49.739	462.919	205.091	18.756
Microempreendedor Rural	8.310	41.206	18.284	1.531	22.923	5.049	2.606
Microempreendedor Urbano	133.499	594.610	276.073	39.929	318.537	-41.560	117.420
Pequeno e Miniprodutor Rural	13.266	528.301	393.182	16.320	135.119	-32.831	4.343
Pessoa Física	5.374	31.128	14.661	1.408	16.467	4.481	409

Fonte: BNB, Ambiente de Gestão de Risco.

Uma das principais consequências desse cenário é a retração na oferta de crédito por parte dos bancos comerciais, uma vez que atuam de forma pró-cíclica, expandindo o crédito em momentos de aceleração da economia, tornando-se menos conservadores e buscando ganhar *market share*. Por outro lado, diante de instabilidades econômica, a banca privada restringe a oferta de crédito e contribui para o aprofundamento das crises, ao reduzir a liquidez quando mais necessária, criando um círculo vicioso.

Nesse contexto, reforça-se o papel do BNB, como banco público de desenvolvimento, e do FNE, como instrumentos de política pública, no sentido de atuarem de forma contracíclica. Vale salientar que essa ação anticíclica tem como um de seus principais objetivos garantir a liquidez em momentos de crise, provendo *fundings* para o desenvolvimento da estrutura produtiva, ou seja, garantindo a continuidade do financiamento do investimento, e de outra parte, dando sustentação à demanda efetiva⁴.

Reitere-se que, em qualquer situação, também fica a cargo dos bancos de desenvolvimento o financiamento de setores subatendidos pelos bancos comerciais, inclusive por falta de apetite para os riscos envolvidos, tais como MPE, atividades rurais, indústria nascente etc. Para tanto, os BDs se utilizam de crédito direcionado, orientados por políticas públicas, como é o caso do FNE e da PNDR, e devem ofertar produtos diferenciados.

Dessa maneira, com os recortes e perspectivas apresentadas, sem adentrar em metodologias mais sofisticadas de análise de carteira e ou conjuntura econômica, fica evidente a persistência e elevação do risco para o portfólio de varejo. Nesse sentido, à luz da estratégia, posicionamento e atuação setorial, considera-se oportuna e pertinente a diminuição relativa das aplicações em tais segmentos, sem prejuízo da manutenção do seu papel de atuação contracíclico, conforme comentado no próximo item, mas, ao mesmo tempo, que se considere a estratégia de gestão de carteira visando a sua estabilidade.

3. FNE - O Direcionamento para os Portes Mini, Micro, Pequeno e Pequeno-Médio

⁴ Feil. F; Feijó. C. Bancos de desenvolvimento como 'braço de política econômica': uma interpretação Minskiana aplicada ao caso do BNDES (2019). <https://finde.uff.br/wp-content/uploads/sites/43/2019/11/BDs-Uma-vis%C3%A3o-minskyana.pdf>

Revisitando o marco legal que rege as aplicações do FNE, especialmente a Lei nº 7.827/1989, o Decreto nº 9.810/2019 e a Portaria MDR nº 1.369/2021, observam-se os seguintes destaques no que se refere ao direcionamento de recursos aos portes em foco.

A Lei nº 7.827/1989, a qual instituiu os fundos constitucionais de financiamento, indica em seu Artigo 3º, Inciso III, o tratamento preferencial aos beneficiários de menor porte, conforme extrato abaixo.

“Art. 3º Respeitadas as disposições dos Planos Regionais de Desenvolvimento, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação dos programas de financiamento de cada um dos Fundos:

(...)

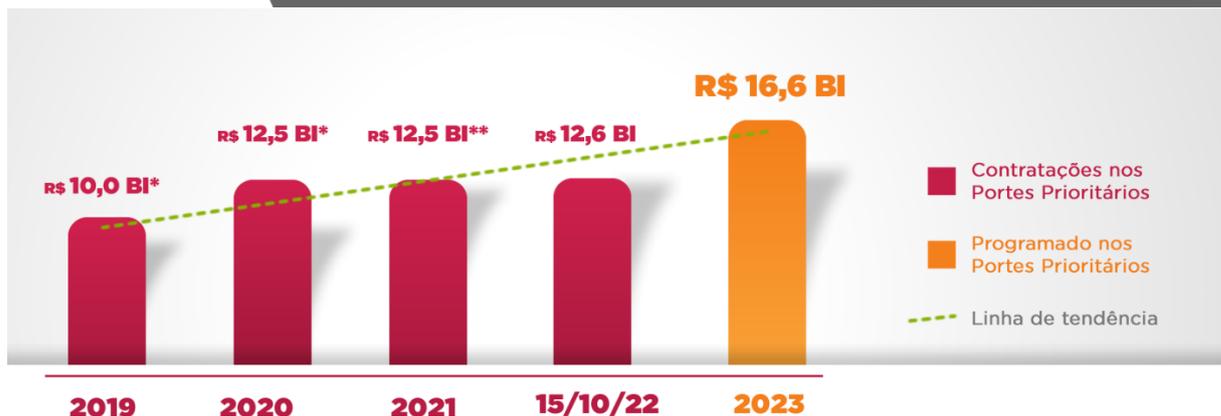
III - tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas

O próprio arcabouço legal que dita as condições gerais e os itens de financiamento dão conta do citado tratamento preferencial, não consubstanciado, por si só, referida condição especial na tradução única de um percentual de direcionamento superior a 50% a esse público de menores portes, sob pena de tornarem-se contraditórias, dentre outras, as orientações referentes a risco de crédito exaradas pelo Parágrafo Único do Decreto nº 9.810/2019, este que instituiu a PNDR, referência já inclusa nesse estudo por ocasião do item 2.

O tratamento preferencial aos menores portes, como dito, se explicita, de modo resumido, nas menores taxas de juros aos setores rurais e não rurais, conforme definido nas resoluções publicadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), em maior alavancagem de recursos (limites de financiamento), conforme as regras definidas na Programação FNE, bem como na indicação de itens e condições de financiamento específicas, a exemplo daquelas indicadas nos programas FNE MPE, FNE Startup, FNE PNMPPO, nas linhas do Pronaf etc.

Outrossim, na Portaria MDR nº 1.369/2021, esta que apresenta as diretrizes e orientações gerais para aplicação dos recursos do FNE, não há menção a específico direcionamento a maior de recursos aos beneficiários de menor porte, indicando, na sua função de orientar e direcionar, que no documento da Programação FNE seja estabelecida a previsão de recursos por porte do mutuário.

Gráfico 1 - Evolução do Direcionamento de Recursos aos Beneficiários de Menor Porte



(*) Exceto infraestrutura e PF. (**) Exceto Infraestr. de Saneam. e Logística

Fonte: Ambiente de Políticas de Desenvolvimento sustentável

Assim, que com base em todo o exposto no item anterior e em vista dos crescentes direcionamentos de recursos aos portes de mini, micro, pequeno e pequeno-médio observados nos últimos anos, conforme indicado no gráfico anterior, propõe o Banco o percentual de rateio aos beneficiários de menor porte fixado em 48%, percentual este que em termos absolutos ainda representa um incremento em torno de 4% em comparação à meta reprogramada de 2022, direcionamento este que não impõe qualquer contradição ao marco legal dos fundos constitucionais, diante dos argumentos acima descritos.

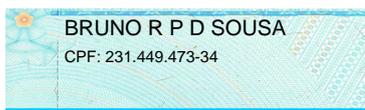
ANEXO III - INDICADORES DE DESEMPENHO

Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	META
1	Índice de Aplicação	Razão entre o valor total orçado para o exercício e o valor contratado no exercício	100%
2	Índice de Contratações com Menor Porte	Razão entre o valor contratado com tomadores de menor porte (até R\$ 16 milhões de faturamento bruto anual) e o valor total contratado no exercício.	48%
3	Contratações por Tipologia Prioritária da PNDR	Razão entre o valor contratado com tipologias prioritárias da PNDR (Baixa e Média Rendas com todos os seus dinamismos) e o valor total contratado no exercício	70%
4	Índice de Aplicação no Semiárido	Razão entre o valor contratado na região semiárida e a 50% dos recursos repassados via STN ao FNE.	100%
5	Índice de Concentração do Crédito	Razão entre o valor total contratado no exercício e a quantidade de operações totais contratadas no exercício. (tíquete médio)	R\$ 50.000,00
6	Índice de Inadimplência	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas pelo saldo devedor total das operações de crédito do Fundo. Total do Fundo)	2,2%
7	Índice de Inadimplência	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas com risco do Fundo pelo saldo devedor total das operações de crédito com risco do Fundo. (Risco do Fundo)	5,5%
8	Índice de Inadimplência	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas com risco compartilhado pelo saldo devedor total das operações de crédito com risco compartilhado entre o Banco e o Fundo. (Risco Compartilhado)	1,9%
9	Índice de Financiamento com o Pronaf	Razão entre o valor total contratado junto ao Pronaf e o valor programado ou efetivamente contratado no setor rural, o que for menor (*)	33,4%
10	Índice de Contratação no Setor Rural	Razão entre o valor total contratado no Setor Rural e o valor total programado ou efetivamente contratado no exercício, o que for menor (*)	39,2%
11	Índice de Contratação no Setor Não Rural	Razão entre o valor total contratado no Setor Não Rural e o valor total programado ou efetivamente contratado no exercício, o que for menor (*)	60,8%

Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	META
12	Índice de Contratações em Ciência, Tecnologias e Inovação	Razão entre o valor total contratado em C,T&I e o valor total programado ou efetivamente contratado no exercício, o que for menor (*)	4,0%
13	Índice de repasse de recursos a outras instituições	Razão entre o valor repassado a outras instituições operadoras e o valor total previsto para o exercício (R\$ 50 milhões)	R\$ 50,00 milhões
14	Índice de Contratação em projetos de Infraestrutura	Razão entre o valor total contratado em projetos de infraestrutura e o valor total contratado no exercício	30%

(*) Os Indicadores 9, 10, 11 e 12 foram revisados junto ao MDR e SUDENE para que na descrição fosse incluído no denominador da regra o valor programado ou o efetivamente contratado, o que vier a ser menor

Este documento foi assinado eletronicamente por:



Assinatura Digital:



Você pode conferir a autenticidade do documento em:
<https://www.bnb.gov.br/fleximage/fxd/magiclinkviewer/viewDocumentSign.xhtml>
Com o código verificador YNMV-CTZN-EO2W-BVCJ